



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

EUROPAR

(CNPJMF nº 05.437.916/0001-27)

FATO RELEVANTE

COINVALORES CCVM LTDA., na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EUROPAR (EURO11)**, registrado na CVM sob nº 88-4, vêm por meio do presente comunicar a seus quotistas e ao mercado em geral, para os fins previstos no art. 41 da Instrução CVM nº. 472/2008, alterada pela IN CVM 571/2015, que a respeito das ações de despejo e execução movidas pelo Fundo contra a empresa ocupante do Módulo III com área 7.125.10m² do CDA, conforme constou do Fato Relevante publicado em 07/12/2017 e dos relatórios de administração mensais do Fundo, após conclusão do julgamento do conflito competência realizado em 03/06/2019 pelo TJSP, foi proferida, pelo Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa da Comarca de São Paulo, sentença para o despejo forçado da locatária caso não seja realizada a desocupação voluntária no prazo concedido. Ressalta-se, no entanto, que o processo encontra-se com prazo em aberto para apresentação de recurso sem efeito suspensivo.

Concomitantemente ao decurso do prazo processual a Locatária apresentou uma nova proposta de acordo objetivando a quitação da dívida bem como a permanência no galpão cujos termos e condições estão em fase adiantada de negociação. Em função da sentença do despejo, o Fundo concedeu um prazo até o dia 28/06/2019 para formalização do acordo, do contrário, o despejo seguirá em curso até o trânsito em julgado com consequente devolução do imóvel.

A propósito da ação de execução, o TJSP determinou a 28ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo como Foro competente para julgamento da ação.

Por fim, eventual desdobramento sobre o assunto em tela será objeto de Fato Relevante a ser publicado ao mercado.

São Paulo, 25 de junho de 2019.

Fundo de Investimento Imobiliário Europar

COINVALORES CCVM LTDA.

(CNPJMF nº 00.336.036/0001-40)